



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

Termo nº 01/2024 Fis. 120
Livro nº 01-2024 de 01/08/2024

Gabriel Reis
Chefe AD CRP/ISMA
Tel. 1242 241-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E EMPRESA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria Municipal de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Niterói, **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, casado, portador da cédula de identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 620.046.707-20, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, situada na Rua na Rua São Camilo, nº 22, loja 01 – Vista Alegre – Barra Mansa – Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 02.244.764-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 226.859.017-87, domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 131, 7º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2023**, com fundamento nos arts. 57, §1º inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5416/2021 e no edital de licitação nº 036/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores e monitores, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, para atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura de Niterói, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, §1º inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro a Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/01/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativo aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão do IPCA e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fonte de Recurso: 1.501.02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6337

Nota de Empenho: 000301

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.799.989,60 (três milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 316.665,80 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.799.989,60 (três milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 7.599.979,20 (sete milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

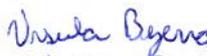
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 25 de Janeiro de 2024.


Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Mar. 2024
1234-0

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA


PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHA:  CPF: 332826507-28

TESTEMUNHA: 